



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **LEI N.º 2.348, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

Incorpora ao perímetro urbano, área de terra denominada Chácara Fujita, matrícula n.º 2.885, de propriedade de **CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incorporado ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, uma área de terras denominada Chácara Fujita, medindo 5 has e 8.481 m<sup>2</sup>, de propriedade de **CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, matrícula n.º 2.885, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí - MS, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro desta cidade no vértice **MP-01**, vértice implantado na margem esquerda do Córrego do Touro, segue daí confrontando com a área da Chácara Sucupira da matrícula n.º 553, com o rumo e distância de **26°58'SE-NW** e 270,92 metros até encontrar o vértice **MP-02**, cravado na margem da Rua Tarumã; daí defletindo à direita segue margeando a Rua Tarumã com rumo e distância, **68°40'SW-NE** e 158,20 metros até encontrar o vértice **MP-03** vértice este também implantando na margem da Rua Tarumã e daí defletindo à direita e confrontando com a área pertencente ao Município de Naviraí n.º 9.254, com o rumo e distância de **67°40'NW-SE** e 166,00 metros até o vértice **MP-04**, vértice este implantando na margem esquerda do Córrego do Touro: defletindo daí à direita e margeando o Córrego do Touro acima com vários rumos e distâncias e com a resultante calculada de **27°48'SW** e 272,10 metros até encontrar o vértice **MP-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 29 de julho de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 31/2021  
Autor: Poder Executivo Municipal